

---

**DECRETO Nº 668, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 193,20 m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma estação elevatória para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

**CONSIDERANDO** que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

**CONSIDERANDO** que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: herdeiros e sucessores de Antônio Medeiros.

**ÁREA DESAPROPRIADA:** Uma gleba do imóvel de matrícula 1505 da Fazenda Ponta da Serra, localizada em Timbaúba dos Batistas/RN, com área de 193,20m<sup>2</sup> e Perímetro de 55,72m.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte: Imóvel de Matrícula 1505 13, 00m; Sul: Imóvel de Matrícula 1505 13,00m; Leste: Imóvel de Matrícula 1505 14, 86m; Oeste: Imóvel de Matrícula 1505 14,86m.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.288.014,082m e E 700.118,323m. Deste segue com azimute 131°52'39" e distância de 13,00m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V02, de coordenadas N 9.288.005,404m e E 700.128,003m. Deste segue com azimute 221°46'07" e distância de 14,86m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V03, de coordenadas N 9.287.994,320m e E 700.118,103m. Deste segue com azimute 311°52'39" e distância de 13,00m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V04, de coordenadas N 9.288.002,998m e E 700.108,424m. Deste segue com azimute 41°46'07" e distância de 14,86m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Parágrafo Único** – A área expropriada está avaliada em R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

**Art. 4º** - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

**Art. 5º** - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; função nº 15; sub-função 122 – Programa 0023 – Ação 1043 – elemento 4.4.90.61 – fonte de recursos: 15000000.**

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE